

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 11/2023.

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023.

Assunto – Inexigibilidade de Licitação

Interessado – Presidência da Câmara.

Objeto - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica abrangendo as áreas de: Atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno. Assessoramento em procedimentos de compras, Licitações e Contratos administrativos, Controle Interno e Resposta (s) a Termos de Intimação do TCE/MS, assessoria nos Projetos de Lei Ordinária e Complementar, Indicações e Requerimentos de autoria dos Vereadores; assessoria e análise dos Projetos oriundos do Poder Executivo; Assessoramento às Comissões Permanentes e Temporárias, procedimentos de cassação de Prefeito ou Vereadores, Comissão de Ética e em suas reuniões; minutar Atas em Reuniões Legislativas, assim como em reuniões extraordinárias no Município ou fora dele; Assessoria direta a Mesa Diretora; assessoramento telepresencial em todas as Sessões Ordinárias, realizadas na segunda-feira; pareceres jurídicos ao setor de controle interno, bem como assessoramento na implementação de atos e informativos e regularização dos trabalhos, decretos, portarias e pareceres em Processos Licitatórios, para atender a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

I- Contratada

JEFFERSON E. P. SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

CNPJ: 22.430.924/0001-60

Relação de serviços e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
1	<p>consultoria técnica abrangendo as áreas de: Atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno. Assessoramento em procedimentos de compras, Licitações e Contratos administrativos, Controle Interno e Resposta (s) a Termos de Intimação do TCE/MS, assessoria nos Projetos de Lei Ordinária e Complementar, Indicações e Requerimentos de autoria dos Vereadores; assessoria e análise dos Projetos oriundos do Poder Executivo; Assessoramento às Comissões Permanentes e Temporárias, procedimentos de cassação de Prefeito ou Vereadores, Comissão de Ética e em suas reuniões; minutar Atas em Reuniões Legislativas, assim como em reuniões extraordinárias no Município ou fora dele; Assessoria direta a Mesa Diretora; assessoramento telepresencial em todas as Sessões Ordinárias, realizadas na segunda-feira; pareceres jurídicos ao setor de controle interno, bem como assessoramento na implementação de atos e informativos e regularização dos trabalhos, decretos, portarias e pareceres em Processos Licitatórios, para</p>	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

	atender a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.		
--	--	--	--

Vistos etc...

A Procuradoria Jurídica do Executivo Municipal apresentou parecer opinativo no sentido de que é possível a contratação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021. A unidade de controle interno da Câmara Municipal opinou no mesmo sentido conforme parecer em anexo.

Posto isto, após verificar que há conveniência e oportunidade na presente contratação para o Legislativo Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE** e autorizo a contratação direta, junto à Empresa, para execução deste objeto, de conformidade com os fundamentos apresentados nos autos.

Determino que os presentes Autos sejam devidamente autuados como Inexigibilidade de Licitação e registrado com a numeração adequada, obedecendo a ordem numérica pré-existente nesta Casa Legislativa para Inexigibilidades.

Cumpra-se.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de setembro de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.